



19815827



08015.000080/2020-06



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça

PARECER Nº 132/2022/DIFOM/CCONP/CGCF/GAB-Senajus/SENAJUS
PROCESSO Nº 08015.000080/2020-06
INTERESSADO: Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA.
ASSUNTO: Aditivamente do Convênio 902180/2020

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Solicitação de **Aditivo para prorrogação da vigência do Convênio nº 902180/2020**, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, por meio da Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS e a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA**, cujo projeto consiste em otimizar o acesso à justiça, enquanto função institucional da DPE-MA, no Estado do Maranhão, por meio do aparelhamento e modernização dos Núcleos Regionais Ecológicos buscando a racionalidade dos recursos públicos mediante a "Aquisição de Contêineres, placas solares, computadores e um veículo" - objeto consignado na Plataforma +Brasil.

2. DADOS GERAIS DO CONVÊNIO

2.1. O Termo de Convênio encontra-se em vigor, de acordo com o seguinte resumo de andamento:

Termo de Convênio Plataforma +BRASIL nº 902180/2020

Processo SEI: 08015.000080/2020-06

Termo de Convênio Plataforma +BRASIL nº 902180/2020.

Processo SEI: 08015.000080/2020-06

Concedente: Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública

Conveniente: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Objeto: "Implementação do Projeto "Defensoria na Comunidade", com amparo na Lei nº 13.955 de 16 de dezembro de 2019, buscando a promoção do direito, da cidadania e acesso à justiça em todos os níveis e para todos os públicos. Possibilitará a modernização, estruturação e interiorização da DPE-MA com escopo de suprir necessidades estruturais para o atendimento de pessoas que necessitem de assistência jurídica gratuita com o menor custo possível para o erário".

Início da vigência: 25/11/2020.

Término da vigência: 07/10/2022.

Valor global: R\$ 2.226.386,00

Valor de Repasse: R\$ 1.800.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 426.386,00

Valor repassado: R\$ R\$ 1.800.000,00

Situação atual de andamento: Solicitação de Termo Aditivo de prorrogação de vigência.

3. RELATÓRIO

3.1. Com relação ao desenvolvimento de atividades decorrentes do Plano de Trabalho pactuado, ainda falta a finalização do processo de compra do veículo tipo caminhonete, conforme verifica-se no extrato do relatório dos itens de despesa extraído da Plataforma +Brasil na data de 3 de outubro de 2021.

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Nat. Despesa	Unid	Quantidade	Valor Unit
BEM	Computador modelo positivo master D6200	44905235	UN	140.0	R\$ 3.000,00
BEM	Monitor mínimo 21,5 Full	44905235	UN	140.0	R\$ 900,00
BEM	Veículo tipo caminhonete pick-up	44905252	UN	1.0	R\$ 295.000,00
BEM	Módulos em estruturas metálicas para o M	44905299	UN	4.0	R\$ 293.000,00
BEM	Placa Solar nos módulos em estruturas me	44905299	UN	1.0	R\$ 45.000,00
BEM	Placa Solar nos módulos em estruturas me	44905299	UN	1.0	R\$ 45.000,00
BEM	Placa Solar nos módulos em estruturas me	44905299	UN	1.0	R\$ 43.000,00
BEM	Placa Solar nos módulos em estruturas me	44905299	UN	1.0	R\$ 45.000,00
Total Geral					

3.2. De acordo com o extrato bancário da Plataforma + Brasil, o saldo financeiro na conta específica - Banco do Brasil, Agência 3846-6, Conta 89214, perfaz o montante de R\$ 398.498,93 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) na data de 3 de outubro de 2022.

3.3. O pedido de prorrogação da vigência foi incluído na Plataforma + Brasil no dia 16 de setembro de 2022, solicitando a ampliação do prazo de vigência do Convênio por 90 dias, sendo apresentada a seguinte justificativa:

"Considerando que a data de término da vigência atual do referido Convênio será dia 07/10/2022. Assim solicitamos, o deferimento do pleito de prorrogação da sua vigência por mais 90 (noventa) dias, com término para o dia 07/01/2023, em razão da previsão da entrega dos monitores ser o dia 28/09/2022 e, do veículo, o dia 26/09/2022, podendo estas não serem realizadas antes do término da vigência do Convênio. Anexo Ofício 419_2022 na Aba anexo execução com a referida solicitação."

3.4. Ressalta-se o encaminhamento de forma intempestiva pelo convenente de Ofício nº 419/2022-DPGE/MA (19656658), requisitando a adituação do prazo do Convênio em virtude de riscos associados ao ateste de conformidade no recebimento dos bens previstos a ocorrer no final de setembro.

3.5. O pedido foi avaliado pela Coordenação-Geral de Assuntos Judiciários, conforme Nota Técnica nº 89/2022/CPJUS-EJUS/GAB-CGJUS/DPIJUS/SENAJUS/MJ (19715928) e Despacho nº 1762/2022/DPIJUS/SENAJUS (19733155) que ratifica a posição favorável pelo aditivo pela Diretora do Departamento, os quais manifestaram-se favoráveis ao pedido de prorrogação de prazo, de forma a se resguardar sua execução, contribuindo na melhoria da qualidade dos trabalhos desempenhados, e ampliação das possibilidades de acesso a justiça.

3.6. Informa-se que a parceria em questão foi celebrada no nível V, portanto, a vigência encontra-se limitada a trinta e seis meses, conforme Art. 27 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, destacado abaixo:

Art. 27. São cláusulas necessárias nos instrumentos regulados por esta Portaria as que estabeleçam:

(...)

V - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

a) trinta e seis meses para os instrumentos dos Níveis I, I-A, IV e V ;

b) quarenta e oito meses para os instrumentos do Nível II; e

c) sessenta meses para os instrumentos do Nível III;

VI - a obrigação do concedente ou mandatária prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º ;

(...)

§ 3º Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

§ 4º A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado

3.7. Portanto, o período de execução da parceria se encontra dentro do limite estabelecido no supracitado normativo.

3.8. Visando a adequada instrução processual, informa-se que a Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública emitiu o PARECER REFERENCIAL nº 00001/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (16448142), no qual avalia a prorrogação de vigência e dispensa a análise individualizada dos processos, desde de que a área técnica ateste formalmente a adequação do caso aos termos propostos no parecer referencial. Nesse sentido, foi emitido o Atestado de Conformidade com o Parecer Referencial (19974763) .

3.9. Por fim, considerando as dificuldades encontradas em sua execução e que a vigência da parceria encerra em 07 de outubro de 2022, é necessário que a celebração do aditivo ocorra até a referida data de vigência, para validade processual e execução da parceria.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, e considerando a manifestação favorável ao deferimento do pleito pela área finalística por meio da Nota Técnica nº 89/2022/CPJUS-EJUS/GAB-CGJUS/DPIJUS/SENAJUS/MJ (19715928) e do Despacho nº 1762/2022/DPIJUS/SENAJUS (19733155), e, ainda, tendo em vista a adequada instrução processual da celebração de termo aditivo de prorrogação da vigência, informa-se que a proposta de Termo Aditivo para alteração da vigência da parceria do Convênio nº **902180/2020** do dia **07 de outubro de 2022 para 07 de janeiro de 2023** (acréscimo de 3 meses) encontra-se apta para celebração.

4.2. Aproveitamos para reiterar a necessidade de manter atualizado e incluir regularmente na Plataforma + Brasil as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial 424/2016, à medida em que for realizada a execução do Convênio Plataforma + Brasil nº **902180/2020**.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
NATHALIE BULÇÃO GONZALEZ
Chefe da Divisão de Formalização e Monitoramento

À consideração superior.

REGINA KEIKO AKIYOSHI
Coordenadora de Convênios e Parcerias

De acordo. Encaminha-se ao Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça, para em caso de concordância, proceder com os trâmites de assinatura do Termo Aditivo, nos moldes da minuta acostada ao SEI (19987694).

assinado eletronicamente
DANIELLE MENEZES RODRIGUES
Coordenadora-Geral de Gestão de Convênios e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Menezes Rodrigues, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Convênios e Finanças**, em 04/10/2022, às 18:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATHALIE BULCAO GONZALES, Chefe da Divisão de Formalização e Monitoramento**, em 04/10/2022, às 18:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA KEIKO AKIYOSHI, Coordenador(a) de Convênios e Parcerias**, em 05/10/2022, às 11:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **19815827** e o código CRC **675D8BF8**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.